

EDITAL Nº0003/2026/IPOL**PROCESSO Nº 23106.122797/2025-89****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA EXTENSÃO E EVENTOS****1. FINALIDADE**

1.1. Em conformidade com a Resolução CAD nº 003/2018, o Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília (IPOL/UnB) torna público o presente Edital, que tem por finalidade estimular, apoiar e viabilizar a realização de **atividades acadêmicas, científicas e extensionistas**, por meio da concessão de auxílio financeiro, fortalecendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as diretrizes institucionais da Universidade de Brasília.

1.2. O presente Edital destina-se ao apoio a **ações de extensão e eventos acadêmicos, científicos e de extensão**, presenciais, desenvolvidos no âmbito do Instituto de Ciência Política, devidamente cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), observadas as normas institucionais vigentes.

1.3. Para fins deste Edital, compreendem-se como passíveis de apoio:

I - ações de extensão, vinculadas a Projetos de Extensão de Ação Contínua (PEACs);

II - eventos acadêmicos, científicos e de extensão, tais como seminários, congressos, jornadas, colóquios, oficinas, ciclos de debates e atividades correlatas, promovidos pelo IPOL.

1.4. O Edital atende ao compromisso institucional do IPOL com:

I - a curricularização da extensão, conforme diretrizes nacionais e institucionais;

II - o fortalecimento das atividades acadêmicas e científicas;

III - a promoção da interação entre a Universidade e a sociedade, contribuindo para a formação acadêmica, científica e cidadã da comunidade universitária.

1.5. O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital possui caráter de doação civil, sendo destinado exclusivamente ao suprimento de necessidades individuais vinculadas à execução das atividades apoiadas, não se caracterizando como remuneração por contraprestação de serviços, nem gerando vínculo trabalhista, previdenciário ou tributário com a Fundação Universidade de Brasília, nos termos da Resolução CAD nº 003/2018.

1.6. As atividades apoiadas por este Edital deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as normas internas da Universidade de Brasília relativas à execução orçamentária, financeira e acadêmica.

2. OBJETIVO DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por objetivo financiar, por meio da concessão de auxílio financeiro, despesas relacionadas à realização de ações de extensão e eventos acadêmicos, científicos e de extensão, desenvolvidos no âmbito do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília (IPOL/UnB), que promovam a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

2.2. Constituem objetivos específicos deste Edital:

I - apoiar a execução de ações de extensão, vinculadas a Projetos de Extensão de Ação Contínua (PEACs), regularmente cadastrados no SIGAA;

II - estimular a realização de eventos acadêmicos, científicos e de extensão, que contribuam para a formação acadêmica, científica e cidadã da comunidade universitária;

III - fomentar iniciativas integradoras, que envolvam docentes, técnicos e estudantes, fortalecendo o caráter interdisciplinar das atividades do IPOL;

IV - ampliar o impacto acadêmico e social das ações desenvolvidas pelo Instituto, em consonância com as diretrizes institucionais da UnB.

2.3. O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital destina-se ao apoio de despesas diretamente vinculadas à execução das atividades aprovadas, observadas as normas institucionais vigentes, não se configurando, em nenhuma hipótese, como forma de remuneração por serviços prestados.

2.4. Poderão ser apoiadas, entre outras iniciativas:

I - organização e realização de eventos acadêmicos, científicos e de extensão promovidos pelo IPOL;

II - ações externas ou atividades de campo, previstas nos projetos de extensão;

III - atividades acadêmicas complementares vinculadas à execução das ações e eventos aprovados, desde que compatíveis com o objeto deste Edital.

2.5. O apoio financeiro concedido por meio deste Edital deverá observar:

I - a disponibilidade orçamentária do Instituto;

II - os limites e condições estabelecidos neste Edital;

III - os critérios de priorização e seleção definidos nos itens específicos.

3. REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. A execução dos recursos financeiros concedidos no âmbito deste Edital deverá observar, integralmente, as normas vigentes da Universidade de Brasília, em especial a Resolução CAD nº 003/2018, bem como demais legislações e normativos institucionais aplicáveis.

3.2. O auxílio financeiro concedido possui caráter de doação civil, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Resolução CAD nº 003/2018, sendo vedada sua utilização como remuneração por contraprestação de serviços de qualquer natureza.

3.3. O auxílio financeiro poderá ser concedido a docentes, pesquisadores, técnicos administrativos e estudantes, exclusivamente para o suprimento de necessidades individuais vinculadas à execução das ações de extensão e dos eventos aprovados, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Resolução CAD nº 003/2018.

3.4. É vedada a utilização dos recursos do auxílio financeiro para:

I - aquisição de bens permanentes, tais como equipamentos e mobiliários;

II - contratação de serviços contínuos ou de caráter permanente;

III - despesas que exijam procedimento licitatório, empenho prévio ou contratação direta pela Universidade;

IV - pagamento de valores a servidores da Fundação Universidade de Brasília por atividades correspondentes às suas atribuições regulares;

V - qualquer forma de remuneração de pessoal externo, sem observância das normas institucionais específicas.

3.5. Não devem ser emitidas notas fiscais, recibos ou quaisquer comprovantes fiscais em nome da Universidade de Brasília, considerando que os auxílios financeiros são pagos diretamente aos beneficiários no âmbito das atividades acadêmicas exercidas.

3.6. Em consonância com as orientações institucionais e com o disposto na Resolução CAD nº 003/2018, não será exigida prestação de contas financeira individual por parte dos beneficiários, sendo obrigatória apenas a comprovação da realização das atividades acadêmicas apoiadas, por meio de relatório descritivo e dos registros institucionais correspondentes.

3.7. O auxílio financeiro é esporádico, não cumulativo, não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou tributário com a Fundação Universidade de Brasília e não poderá ser incorporado à remuneração do beneficiário, sob qualquer hipótese.

3.8. O uso dos recursos deverá estar diretamente vinculado à execução das atividades previstas na ação ou evento aprovado, sendo vedada sua utilização para fins diversos daqueles previstos neste Edital.

3.9. O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital implicará:

I - a obrigação de devolução dos recursos recebidos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);

II - a inadimplência junto ao IPOL, com a consequente impossibilidade de participação em novos editais de auxílios e bolsas, até a regularização da situação.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão solicitar o auxílio financeiro no âmbito deste Edital:

I - docentes em efetivo exercício no Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília (IPOL/UnB);

II - técnicos administrativos em educação, em efetivo exercício e lotados no IPOL.

4.2. No caso das ações de extensão, somente poderão solicitar o auxílio os docentes ou técnicos administrativos que estejam formalmente cadastrados como coordenadores de Projetos de Extensão de Ação Contínua (PEACs), com unidade

executora vinculada ao IPOL, devidamente registrados no SIGAA.

4.3. O auxílio financeiro poderá ser concedido:

- I - aos proponentes das ações ou eventos aprovados;
- II - a estudantes participantes, regularmente matriculados na Universidade de Brasília, formalmente vinculados e cadastrados no projeto de extensão ou na ação acadêmica correspondente, conforme registro no SIGAA.

4.4. A concessão de auxílio financeiro a estudantes ocorrerá exclusivamente no âmbito das ações de extensão, devendo estar diretamente relacionada às atividades previstas no projeto aprovado, em especial à participação em eventos de saída de campo, visitas técnicas, ações externas ou atividades similares, integrantes do plano de execução do projeto.

4.4.1. Nos casos previstos no item 4.4, a solicitação do auxílio financeiro deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) coordenador(a) do projeto de extensão, sendo vedada a solicitação direta pelo estudante, e o pagamento será individualizado para cada estudante beneficiário, conforme os dados cadastrados.

4.4.2. O auxílio financeiro concedido a estudantes terá caráter estritamente pedagógico e acadêmico, destinando-se ao suprimento de necessidades individuais relacionadas à participação nas atividades de extensão, não se configurando, em nenhuma hipótese, como bolsa, remuneração, ajuda de custo permanente ou contraprestação por serviços.

4.5. A titularidade da solicitação do auxílio financeiro é intransferível, não sendo admitida a substituição do proponente após a formalização do pedido.

4.6. Não poderão solicitar ou receber auxílio financeiro no âmbito deste Edital os proponentes que:

- I - possuam pendências de prestação de contas relativas a editais anteriores do IPOL;
- II - estejam impedidos de participar de editais institucionais, por descumprimento de obrigações anteriores;
- III - não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária destinada à execução deste Edital será custeada por recursos próprios do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília (IPOL/UnB), alocados nas seguintes naturezas de despesa:

- I - Auxílio Financeiro a Pesquisadores, no montante de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II - Auxílio Financeiro a Estudantes, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.1.1. Os valores indicados no item 5.1 correspondem à disponibilidade orçamentária máxima por área, não constituindo valor global obrigatório de execução, sendo a concessão dos auxílios condicionada à demanda apresentada, à análise de mérito e à disponibilidade financeira do Instituto

5.2. No âmbito deste Edital, o apoio financeiro observará os seguintes tetos por projeto ou evento:

- I - até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) por ação de extensão;

II - até **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) por evento acadêmico ou científico, não se aplicando este limite às ações de extensão.

5.3. Os limites estabelecidos no item 5.2 referem-se exclusivamente ao projeto de extensão ou ao evento, não havendo limitação de valor por proponente, desde que observados os critérios de seleção, a adequação da solicitação ao objeto do Edital e a disponibilidade orçamentária correspondente.

5.4. A concessão dos auxílios financeiros ficará condicionada:

I - à disponibilidade orçamentária nas respectivas naturezas de despesa;

II - ao atendimento dos critérios de seleção e priorização definidos neste Edital;

III - à regularidade do proponente quanto ao cumprimento de obrigações assumidas em editais anteriores do IPOL.

5.5. É facultado ao Instituto de Ciência Política o aporte de recursos adicionais ao presente Edital, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse institucional, respeitados os limites e condições estabelecidos.

5.6. O prazo de validade deste Edital será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua publicação, limitado à duração dos recursos orçamentários disponíveis.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

6.1. Os(as) proponentes deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ser docente em efetivo exercício no Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília (IPOL/UnB); ou

II - ser técnico-administrativo em educação, em efetivo exercício e lotado no IPOL;

III - estar regular quanto ao cumprimento de obrigações assumidas em editais anteriores do IPOL;

IV - possuir conta bancária tipo conta corrente individual, em seu nome, não sendo aceitas contas poupança, conjuntas ou de terceiros.

6.2. A solicitação de auxílio financeiro deverá ser realizada exclusivamente por meio de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à unidade IPOL/Orçamento, com o assunto:

a) "Solicitação de Auxílio - Edital IPOL nº 0003/2026 - [Nome do Projeto ou Evento]"

6.3. O processo SEI deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.3.0.1. "**Formulário de Auxílios e Bolsas - UnB**" - Dados que devem ser preenchidos:

a) **1. Dados Cadastrais do Beneficiário:** Preencher todos os campos. (Campo Centro de Custo: IPOL / Campo processo de Seleção do Beneficiário: 23106.122797/2025-89 / TED: deixar em branco)

b) **1.1 Brasileiro Nato ou Naturalizado:** Preencher todos os campos.

c) 2. Especificação do tipo de auxílio:

- I - Pagamento referente ao mês/ano: deverá ser referente ao mês de solicitação ao IPOL;
- II - Indicação do tipo de auxílio (“Auxílio Financeiro a Pesquisador” ou “Auxílio Financeiro a Estudante”, quando aplicável);
- III - Valor: Preencher o valor solicitado da seguinte forma - R\$ XXX,XX (valor por extenso).

6.3.0.2. Comprovação da ação no SIGAA, contendo:

a) Para ações de extensão: espelho do Projeto de Extensão de Ação Contínua/PEAC (Minhas ações de extensão > Seleciona uma ação > Visualizar), contendo, no mínimo:

- resumo,
- justificativa,
- objetivos,
- metodologia e
- resultados esperados;

b) Para eventos acadêmicos ou científicos:

- registro da ação no SIGAA, quando aplicável, ou documento equivalente que comprove o vínculo institucional do evento com o IPOL.

6.3.0.3. Programação ou descrição da atividade: Documento contendo a programação detalhada do evento ou das atividades previstas na ação de extensão, com datas, horários, locais e descrição sucinta das atividades.

6.3.0.4. Estimativa de gastos (Anexo I): Documento obrigatório, conforme modelo constante do Anexo I, contendo a memória de cálculo simplificada das despesas previstas, com indicação:

- a) da atividade vinculada;
- b) do valor estimado por item ou etapa;
- c) da justificativa do gasto em relação ao objeto da ação ou evento.

6.3.0.5. Despacho de encaminhamento (Anexo II): Despacho assinado pelo(a) proponente, conforme modelo constante do Anexo II, solicitando formalmente a concessão do auxílio financeiro e declarando ciência e concordância com as regras do Edital.

6.4. Nos casos de solicitação de auxílio financeiro a estudantes, deverão ser observadas, adicionalmente, as seguintes condições:

- I - o estudante deverá estar regularmente matriculado na Universidade de Brasília;
- II - o estudante deverá estar formalmente vinculado e cadastrado no projeto de extensão, conforme registro no SIGAA;
- III - o auxílio deverá estar diretamente relacionado à participação do estudante em atividades de saída de campo, visitas técnicas, ações externas ou eventos previstos no projeto;
- IV - a solicitação deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) coordenador(a) do projeto.

6.5. O(A) proponente é integralmente responsável pelas informações prestadas, pela documentação apresentada e pela correta instrução do processo, respondendo por eventuais inconsistências, omissões ou informações inverídicas.

6.6. O IPOL não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.7. Após o envio da solicitação, o(a) proponente deverá acompanhar o processo no SEI, a fim de atender eventuais solicitações de ajuste ou complementação documental, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do envio da solicitação pelo IPOL.

6.7.1. O não atendimento às solicitações de ajuste no prazo estabelecido implicará o indeferimento da solicitação, sem prejuízo de nova submissão, desde que observado o prazo de vigência do Edital.

6.8. Serão indeferidas as solicitações:

- a) Com prestação de contas pendentes em Editais de Concessão de Auxílios anteriores;
- b) Para eventos diferentes dos especificados no item 1.3 deste edital;
- c) De solicitantes que não apresentem os documentos requisitados no formulário de inscrição.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As solicitações de auxílio financeiro submetidas no âmbito deste Edital serão avaliadas em etapa única, com base no atendimento aos requisitos formais e na adequação da proposta ao objeto do Edital, observada a disponibilidade orçamentária.

7.1.1. A análise das solicitações será realizada pela Comissão de Planejamento e Orçamento (CPO/IPOL), com apoio, quando necessário, da Coordenação de Extensão, no caso de ações de extensão.

7.2. Serão considerados, para fins de seleção, os seguintes critérios:

- I - aderência da proposta aos objetivos e à finalidade deste Edital;
- II - vinculação formal da ação ou evento ao IPOL, conforme registros institucionais;
- III - compatibilidade da estimativa de gastos com as atividades propostas;
- IV - regularidade do proponente quanto ao cumprimento de obrigações assumidas em editais anteriores;
- V - disponibilidade orçamentária nas respectivas naturezas de despesa.

7.3. As solicitações serão analisadas por ordem de envio, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital e os limites orçamentários disponíveis.

7.4. Poderão ser priorizadas, em caso de insuficiência de recursos:

- I - ações de extensão vinculadas à curricularização da extensão;
- II - propostas que envolvam maior número de estudantes;
- III - iniciativas que promovam integração entre ensino, pesquisa e

extensão.

7.5. Serão indeferidas as solicitações:

- I - apresentadas fora do prazo de vigência do Edital;
- II - que não atendam aos requisitos formais ou à documentação exigida;
- III - cuja estimativa de gastos não esteja compatível com o objeto da ação ou evento;
- IV - que prevejam despesas vedadas pelas normas institucionais ou por este Edital;
- V - de proponentes em situação de inadimplência junto ao IPOL.

7.6. O resultado da análise será divulgado por meio de Edital de Resultado Preliminar e, após o prazo recursal, por Edital de Resultado Final, conforme cronograma estabelecido no Item 8 deste Edital.

7.6.1. Não será encaminhada resposta individualizada por processo acerca do resultado da seleção, cabendo aos proponentes o acompanhamento das publicações oficiais do Edital.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1. O presente Edital terá fluxo contínuo, com recebimento de solicitações durante todo o período de sua vigência, observado o limite da disponibilidade orçamentária.

8.2. As solicitações de auxílio financeiro poderão ser encaminhadas até o último dia útil de cada mês, por meio de processo eletrônico no SEI, conforme orientações estabelecidas neste Edital.

8.3. A análise das solicitações recebidas em cada mês será realizada no mês subsequente ao da solicitação, observando-se o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
Até o último dia útil de cada mês	Período de solicitação
Até 5º dia útil do mês subsequente	Divulgação de resultado preliminar
Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar	Apresentação de recurso
Até o 10º dia útil do mês subsequente	Resultado final

8.4. A divulgação dos resultados preliminar e final ocorrerá por meio de editais publicados no site institucional do IPOL, não sendo encaminhadas comunicações individuais aos proponentes.

8.5. O IPOL reserva-se o direito de suspender temporariamente o recebimento de novas solicitações, a qualquer tempo, caso haja esgotamento dos recursos orçamentários disponíveis, mediante comunicação pública.

9. DO REPASSE DE RECURSOS

9.1. A concessão do auxílio financeiro deferido no âmbito deste Edital será efetivada mediante depósito em conta corrente individual do beneficiário, conforme dados informados no **Formulário de Auxílios e Bolsas - UnB**, disponível no SEI, devidamente preenchido e assinado.

9.2. É de inteira responsabilidade do beneficiário a veracidade e atualização dos dados bancários informados, não se responsabilizando o IPOL por atrasos ou impossibilidade de pagamento decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

9.3. Quando houver duas ou mais solicitações deferidas no mesmo mês, o repasse dos recursos será realizado por meio de *lista de credores*, elaborada após a conclusão da análise de todas as solicitações daquele período.

9.3.1. A instrução da lista de credores ficará condicionada à regularidade de todos os processos incluídos, sendo indispensável que as solicitações estejam integralmente instruídas e em conformidade com as exigências deste Edital.

9.3.2. Caso, no curso da análise, seja identificada a necessidade de correções ou complementações documentais, o(a) proponente será formalmente comunicado(a) para saneamento do processo, no prazo estabelecido neste Edital.

9.3.3. O não atendimento às solicitações de correção ou complementação documental dentro do prazo implicará o indeferimento da solicitação, com o objetivo de não comprometer ou atrasar o processamento dos demais pagamentos incluídos na lista de credores.

9.3.4. O indeferimento previsto no item 9.3.3 não gera direito subjetivo ao pagamento, nem obriga o IPOL a manter a solicitação na lista de credores subsequente, podendo o(a) proponente apresentar nova solicitação, desde que observado o prazo de vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária.

9.4. Nos casos de concessão de auxílio financeiro a estudantes, o pagamento será realizado individualmente, conforme os dados bancários informados, exclusivamente para apoio às atividades de extensão previstas no projeto aprovado.

9.5. O repasse do auxílio financeiro ficará condicionado:

- I - à aprovação da solicitação, conforme resultado final do Edital;
- II - à regularidade do processo no SEI;
- III - à disponibilidade financeira do Instituto.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos no âmbito deste Edital será realizada em etapa única, exclusivamente por meio da comprovação da realização das atividades acadêmicas apoiadas, não sendo exigida prestação de contas financeira individual, nos termos da Resolução CAD nº 003/2018.

10.2. A prestação de contas deverá ser realizada no mesmo processo SEI de solicitação do auxílio financeiro, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a realização da ação ou do evento, mediante apresentação do Formulário de Prestação de Contas, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

10.3. Para fins de prestação de contas, deverá ser apresentado relatório descritivo, contendo, no mínimo:

- I - identificação da ação de extensão ou do evento realizado;
- II - descrição sucinta das atividades desenvolvidas;
- III - indicação do período de realização;
- IV - relação entre as atividades realizadas e o auxílio financeiro concedido;
- V - resultados acadêmicos, científicos ou extensionistas alcançados.

10.4. Não deverão ser apresentados notas fiscais, recibos ou quaisquer comprovantes fiscais de despesas, considerando que o auxílio financeiro é pago diretamente ao beneficiário para o suprimento de necessidades individuais vinculadas às atividades acadêmicas, não se caracterizando como execução orçamentária direta pela Universidade.

10.5. Poderão ser anexados ao processo SEI, de forma complementar, documentos que demonstrem os resultados pedagógicos ou acadêmicos da ação ou evento, tais como registros fotográficos, listas de presença, materiais de divulgação ou certificados, quando houver.

10.6. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará a caracterização de inadimplência junto ao IPOL, acarretando:

- I - a obrigação de devolução integral dos recursos recebidos;
- II - a impossibilidade de participação em novos editais de auxílios e bolsas do IPOL, até a regularização da situação.

10.7. Na hipótese de o(a) beneficiário(a) não realizar a ação ou o evento aprovado, ou de realizar a atividade sem a execução das ações previstas na solicitação deferida, os recursos recebidos deverão ser devolvidos integralmente à Fundação Universidade de Brasília, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data originalmente prevista para a realização da atividade, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.8. Para fins de devolução dos recursos por meio de GRU, o(a) beneficiário(a) deverá solicitar as orientações à unidade IPOL/Orçamento, por meio dos canais institucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os atos oficiais decorrentes deste Edital, incluindo publicações, resultados preliminares e resultados finais, serão divulgados no site institucional do [Instituto de Ciência Política \(IPOL\)](#), sendo de responsabilidade dos(as) proponentes o acompanhamento das comunicações oficiais.

11.2. Para fins de participação neste Edital, o(a) proponente não poderá possuir pendências junto ao IPOL relativas ao cumprimento de obrigações assumidas em editais anteriores de concessão de auxílios e bolsas.

11.3. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada no processo de solicitação, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por quaisquer inconsistências, omissões ou informações inverídicas, nos termos da legislação aplicável.

11.4. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela Direção do Instituto de Ciência Política, observadas as normas institucionais vigentes.

11.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no

todo ou em parte, por decisão unilateral do Instituto de Ciência Política, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A Direção do Instituto de Ciência Política responde solidariamente pelas informações prestadas e pelos procedimentos administrativos adotados no âmbito deste Edital.

11.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. ANEXO I - MODELO DE ESTIMATIVA DE GASTOS

12.1. Modelo de estimativa de gastos:

Título do Projeto ou Evento:

Tipo: () Extensão () Evento Acadêmico/Científico

Coordenador(a):

Nº	Atividade/Etapa	Descrição do Gasto	Valor Estimado (R\$)	Justificativa
1				
2				

Valor total estimado: R\$ _____

Declaro que a presente estimativa de gastos está diretamente vinculada às atividades previstas no projeto/evento, em conformidade com o Edital IPOL nº 0003/2026.

Assinatura do(a) proponente

(SEI)

13. ANEXO II - MODELO DE DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

13.1. Modelo de Despacho de encaminhamento:

Solicito a concessão de **auxílio financeiro**, no âmbito do **Edital IPOL nº 0003/2026**, para apoio à execução do **[nome do projeto de extensão ou evento acadêmico/científico]**, conforme documentação anexada ao presente processo.

Declaro que conheço e concordo integralmente com as regras estabelecidas no referido Edital, bem como que as despesas estimadas possuem vínculo direto com as atividades acadêmicas previstas, não se caracterizando como remuneração, aquisição de bens permanentes ou contratação de serviços.

Encaminha-se o processo para análise.

14. ANEXO III - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Formulário de prestação de contas:

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL N 0003/2026 - CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA AÇÕES DE EXTENSÃO E/OU EVENTOS

Preencher os dados utilizando-se de digitação

Nome do(a) Coordenador(a)/Responsável:

E-mail:

Projeto de Extensão ou Evento:

Tipo: () Extensão () Evento Acadêmico/Científico

Período de realização:

Valor do auxílio financeiro recebido: R\$ _____

I - Informações sobre as atividades realizadas

Nº	Descrição sucinta da atividade realizada	Período	Resultados alcançados
1			
2			

II - Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que as atividades descritas foram realizadas conforme o previsto na solicitação aprovada no âmbito do Edital IPOL nº 0003/2026.

Declaro, ainda, ciência de que o auxílio financeiro concedido possui caráter de doação civil, não sendo exigida prestação de contas financeira, nos termos da Resolução CAD nº 003/2018.

Assinatura do(a) responsável
(Assinatura eletrônica via SEI)



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Von Bulow, Diretor(a) do Instituto de Ciência Política**, em 05/05/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **14183083** e o código CRC **C12CBDA3**.

Referência: Processo nº 23106.122797/2025-89

SEI nº 14183083